

## AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN 008/2019

A Caesb, no âmbito de seu Programa de Saneamento Ambiental, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, convida as empresas elegíveis a apresentarem propostas para execução das obras de Setorização, Adequação e Substituição de Redes nas localidades do Guarã, Vicente Pires, Núcleo Bandeirante e Metropolitana. Processo nº 092.004840/2019. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.323.798,40. As propostas deverão ser entregues até às 15 horas do dia 22/10/2019. Contrato de Empréstimo no 3168/OC-BR; BR-L1215. Mais informações poderão ser obtidas no site [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) e telefone (61) 3213-7122.

GILMAR PERES MONTEIRO  
Presidente da Comissão

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

Processo: 00094-00010495/2018-84. Objeto: Aquisição de equipamentos de Servidores de Rede e do licenciamento de virtualização, contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, homologação, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia e suporte técnico, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 08/2019-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO, por item. Valor estimado: R\$ 346.250,63 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 44.90.52. PT: 15.126.6001.1471.5851. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2019, às 09h (horário de Brasília) no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital ficará disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2019/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2019  
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

## CONVOCAÇÃO PARA A 165ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII, da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, CONVOCA os Conselheiros(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 165ª Reunião Ordinária do CONPLAN, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2019, às 9h, no SCS, Quadra 06, Edifício da SEDUH, Lote 13/14, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado  
Presidente em exercício

## RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00000029/2018-64; Interessado: AMERICEL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamento de Infraestrutura de Telecomunicações em área pública (Estação Rádio Base-ERB/Site Sustentável-modelo poste). O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal-SEDUH, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto distrital nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao art. 27 e o caput do art. 28, do Decreto distrital nº. 33.974 de novembro de 2012 e com fulcro na instrução processual formalizada nos autos, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (25921086), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área de 47,12m² em superfície e subsolo e 68,68m em extensão linear, para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicações em área pública da SQN 212, próxima a alça de ligação da Via Eixo L Norte e o Lote Jardim de Infância, Brasília/DF, fundamentado pelo Decreto distrital nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme Parecer Normativo nº 223/2014, da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PROCAD/PGDF e Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

Processo: 00390-00003255/2018-05; Interessado: AMERICEL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamento de Infraestrutura de Telecomunicações em área pública (Estação Rádio Base-ERB/Site Sustentável-modelo poste). O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal-SEDUH, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto distrital nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao art. 27 e o caput do art. 28, do Decreto distrital nº. 33.974 de novembro de 2012 e com fulcro na instrução processual formalizada nos autos, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (26236558), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área de 42,82m² em superfície e subsolo e 61,51m em extensão linear, para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicações em área pública do SMPW Quadra 13, Conjunto 1, próximo ao Lote 1, Park Way/DF, fundamentado pelo Decreto distrital nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme Parecer Normativo nº 223/2014, da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PROCAD/PGDF e Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

Processo: 0429-000091/2017; Interessado: AMERICEL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamento de Infraestrutura de Telecomunicações em área pública (Estação Rádio Base-ERB/Site Sustentável-modelo poste). O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal-SEDUH, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto distrital nº.

34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao art. 27 e o caput do art. 28, do Decreto distrital nº. 33.974 de novembro de 2012 e com fulcro na instrução processual formalizada nos autos, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (26490864), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área de 30,32m² em superfície e subsolo e 40,55m em extensão linear, para implantação de equipamento de infraestrutura de telecomunicações em área pública do SAM, via EPAA/DF-010, área próxima ao lote A, Brasília/DF, fundamentado pelo Decreto distrital nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme Parecer Normativo nº 223/2014, da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PROCAD/PGDF e Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL  
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO  
DIRETORIA DE COLEGIADOS

## NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019

Processo: 0391-00002970/2018-94; Interessado: ITAPOÃ CARNE DE SOL LTDA; Procurador: HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA OAB/DF 20.724; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02764/2018. Fica a empresa Itapoã Carne de Sol Ltda, ou seu representante legal, Hugo Moraes Pereira de Lucena, OAB/DF 20.724, NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 02764/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, no sentido de que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, mantendo-se a Decisão nº 173/2018-SEMA/GAL/AJL, mantendo-se a penalidade de advertência e a necessidade de adequação aos limites de emissões sonoras previstos na legislação pertinente. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O Processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019  
MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

## NOTIFICAÇÃO Nº 10/2019

Processo: 0391-001260/2016; Interessado: ELIANE DA SILVA ARAÚJO; Procuradora: A MESMA; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7421/2016. Fica a senhora ELIANE DA SILVA ARAÚJO, NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7421/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, no sentido de conhecer a manifestação da autuada como recurso e dar-lhe provimento, extinguindo a penalidade de advertência. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019  
MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

## NOTIFICAÇÃO Nº 11/2019

Processo: 0391-000.329/2014; Interessado: LEONARDO DE AGUIAR ROCHA; Procurador: O MESMO; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3663/2014.

Fica o senhor LEONARDO DE AGUIAR ROCHA, NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3663/2014, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para negar provimento para manter hígida a penalidade de advertência, estabelecida no Auto de Infração nº 3663/2014. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019  
MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

## NOTIFICAÇÃO Nº 13/2019

Processo: 0391-000600/2016; Interessado: ELETROSOM S/A PARANOÁ; Procurador: GESMAR HONÓRIO DE MORAIS FILHO OAB/MG 143.526; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8264/2016.

Fica a empresa ELETROSOM S/A PARANOÁ ou seu representante legal, GESMAR HONÓRIO DE MORAIS FILHO OAB/MG 143.526 NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8264/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, no sentido do conhecimento e não provimento do recurso interposto pela ELETROSOM, mantendo-se a decisão proferida em sede de 2ª instância. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2019  
MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

## NOTIFICAÇÃO Nº 14/2019

Processo: 0391-001.530/2014. Interessado: BAR TUBARÃO LTDA. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3039/2016.

Fica a empresa BAR TUBARÃO LTDA NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 20ª reunião ordinária, ocorrida no dia 29 de agosto de 2019, referente ao Auto de